

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018 - RETIFICADO

A SCPar Porto de Imbituba S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 17.315.067/0001-18, com sede na Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba - SC, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BATIMETRIA CATEGORIA A – ORDEM ESPECIAL**, pelo regime de empreitada por preço unitário, conforme descrito neste edital e seus anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se as alterações introduzidas posteriormente nessa legislação, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste Edital de Pregão:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Etiqueta de Identificação dos Envelopes;

**Anexo III** - Modelo de Proposta de Preço;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;

**Anexo V** - Minuta do Contrato.

### 1 – DA LICITAÇÃO

#### 1.1 – Do objeto

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BATIMETRIA CATEGORIA A – ORDEM ESPECIAL**, pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos a seguir detalhados:

**a)** Executar serviço de Levantamentos Hidrográficos Categoria A – Ordem Especial para aproveitamento cartográfico (homologação de Carta Náutica pelo CHM) das profundidades do Canal Externo, Canal interno, Bacia de Evolução e Berços de Atracação do Porto de Imbituba – SC.

**b)** Realização de Levantamentos Hidrográficos multifeixe Categoria A - Ordem Especial com objetivo de homologação de Carta Náutica;

**c)** Estudo e zoneamento de marés pelo período mínimo de 32 dias;

**d)** Estudo de ondas (de gravidade, de infragravidade, seiches, ondas de plataforma, ondas de baixo período, além de elevações do nível do mar por forçantes meteorológicas) que possam influenciar no tratamento de levantamentos hidrográficos e em um Levantamento Hidrográfico multifeixe Ordem Especial.

**1.1.1** - Especificações, quantitativos e condições estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital e nas demais disposições previstas neste edital.

**1.1.2** - Os quantitativos indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda.

#### 1.2 – Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço

**1.2.1 - Data/Hora: até as 09:00h do dia 20 de março de 2018.**

**1.2.2** - Local: Protocolo da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

### **1.3 – Abertura da Sessão**

**1.3.1 - Data/Hora: a partir das 09:15h do dia 20 de março de 2018.**

**1.3.2** - Local: Na Sala de Reuniões da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S/A, Porto Organizado de Imbituba, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 100, Área Portuária, Imbituba - SC.

## **2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

**2.2** – Não será admitida a participação de:

**2.2.1** – sociedades cooperativas;

**2.2.2** – empresas em consórcio;

**2.2.3** – Empresas concordatárias ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.2.4** – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, exceto se comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação que ateste aptidão econômica e financeira para o certame.

**2.2.5** – empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina – SEA, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

**2.2.6** – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**2.2.7** – empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam empregados ou dirigentes da SCPAR Porto de Imbituba S.A., bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.

## **3 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**3.1** – Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

**3.2** – Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.

**3.3** – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa ou diligência necessárias para o bom andamento dos trabalhos.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

**4.1** – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do Pregão, a licitante interessada será credenciada, por intermédio de seu representante, que se identificará, devendo comprovar ter os necessários poderes para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e tomar todas e quaisquer providências e decisões referentes ao presente Pregão.

**4.1.1** – A documentação **OBRIGATÓRIA** que deverá ser apresentada para o credenciamento (preferencialmente em envelope fechado com a identificação: “documentos de credenciamento”) é a seguinte:

**a) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil, a Carteira Nacional de Habilitação ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);**

**b) se procurador: procuração pública ou particular, que outorgue poderes necessários ao procurador para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. O instrumento de mandato deve estar acompanhado de documento hábil (original ou cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ato de eleição dos dirigentes da licitante) que comprove que o outorgante possui poderes para praticar tal ato;**

**c) se dirigente / proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante;**

**d) Declaração de ciência, devidamente identificada e assinada, de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV (Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação);**

**e) As microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendam usufruir dos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado ou Declaração de enquadramento validada pela Junta Comercial;**

e.1) A não apresentação desta declaração leva ao entendimento de que as empresas proponentes não têm interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

e.2) A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, ainda, implicará a aplicação da penalidade de suspensão de até 24 meses, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

e.3) A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para a sessão de Entrega dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preço, sob pena de não aceitabilidade.

**4.2** – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste edital, para o credenciamento.

**4.3** – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

**4.4** – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

**4.5** – A comprovação de que o interessado não possui poderes para representar a licitante no certame implicará a impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

**4.6** – Caso a empresa não envie representante à sessão de abertura das propostas, deverá remeter em envelope separado (Envelope 3 – conforme modelo do Anexo II) todas as declarações e documentos listados nas alíneas “d” e, querendo, “e” do item 4.1.1 do Edital, sob pena de desclassificação sumária de sua proposta de preço, sendo que, nesta hipótese, o Envelope nº 1 não será nem mesmo aberto.

## 5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

5.1 – Os documentos de habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados em dois envelopes fechados (preferencialmente opacos e rubricados no fecho), de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, identificados com etiqueta conforme o Anexo II.

## 6 – DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do Anexo I deste Edital, devendo ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e o CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou fac-símile e/ou endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente identificado. Preferencialmente em papel timbrado, em uma única via com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

6.1.1 – A proposta, que poderá ser elaborada conforme os modelos referenciais constantes do Anexo III deste Edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a **identificação do objeto ofertado**, observadas todas as especificações e requisitos constantes do Anexo I do presente edital, descrevendo o serviço, e quaisquer outras características referentes à contratação, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar o cumprimento das especificações mínimas exigidas pelo Termo de Referência;

b) o valor unitário e total por item, além do preço total global, expresso em Reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais;

c) fica estabelecido como 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes;

6.2 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais, bem como outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), além das taxas, impostos e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s).

6.3 – A previsão de aquisição dos itens licitados, conforme o Anexo I deste Edital, é meramente estimativa, podendo, portanto, haver variações.

6.4 – Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.5 – **Valor global máximo aceito: R\$ 746.116,56** (setecentos e quarenta e seis mil cento e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos).

6.5.1. - Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem o valor máximo global aceitável para o certame, assim como as que apresentarem valor unitário manifestamente superior aos praticados no mercado.

## 7 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

7.1 – Aberta a sessão pública, o Pregoeiro abrirá o envelope nº 1, contendo a proposta de preços, verificará a sua conformidade com as exigências do presente edital e ordenará as propostas classificadas partindo daquela que apresentar o menor preço global.

7.1.1 – Aberto o primeiro envelope, não caberá a desistência de propostas.

7.2 – Participarão dos lances verbais e sucessivos o autor da proposta de menor preço global e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente à de menor preço global.

**7.2.1** – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas com representante presente à sessão, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

**7.3** – Os lances verbais e sucessivos, pelo preço total global, serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço, dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

**7.4** – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais, apresentem preços iguais, será realizado, previamente, sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante, na ordem decrescente dos preços.

**7.6** – É vedada a oferta de lance visando ao empate com proposta de outra licitante.

**7.7** – O pregoeiro poderá definir os parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances deverão ser reduzidos do último valor ofertado.

**7.8** – O licitante terá um tempo máximo de 5 (cinco) minutos para ofertar seu lance; não o fazendo dentro deste tempo, será eliminado da fase de lances do certame, com a consequente consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.9** - Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

**7.10** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a consideração do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** – Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.12** – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

**7.13** – Se houver licitante que seja microempresa ou empresa de pequeno porte, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.13.1** – Após a última proposta ser apresentada e ocorrendo situação de empate, na forma do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.

**7.14** – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:

**a)** a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços, decidindo a respeito;

**b)** o atendimento das especificações e qualificações dos bens ofertados, definidas no Edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

**7.15** – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

**7.16** – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

**7.17** – Encerrada a fase competitiva do certame e ordenadas as propostas, será aberto pelo pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da licitante classificada com menor preço.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**

**8.1** – Os Documentos de Habilitação, preferencialmente numerados sequencialmente e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

**a)** Em original; ou

**b)** Cópia autenticada por cartório; ou

**c)** Cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou equipe de apoio (os originais poderão estar dentro ou fora do envelope);

**8.1.1** – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro e da equipe de apoio.

**8.2** – A documentação, para fins de HABILITAÇÃO, é constituída de:

### **8.2.1 – Habilitação Jurídica**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;

**c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da eleição dos administradores ou diretoria em exercício;

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.2.1.1** – Para se habilitar no presente Pregão Presencial, as licitantes poderão apresentar Certificado de Cadastro de Fornecedores (trata-se de opção da licitante) emitido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração de Santa Catarina, válido na data limite fixada para apresentação dos envelopes, e com registro pertinente ao objeto desta licitação. O Certificado substituirá, exclusivamente, a apresentação dos documentos previstos no subitem 8.2.1 – habilitação jurídica e o subitem 8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**8.2.1.1.1** – Os documentos mencionados no Certificado de Cadastro de Fornecedores deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a abertura da sessão.

**8.2.1.1.2** – Para suprir a documentação vencida, relacionada no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, deverá(ão) ser entregue(s) o(s) documento(s) hábil(eis) correspondente(s).

**8.2.1.1.3** - O procedimento para inscrição no cadastro de fornecedores encontra-se disponível no *site* da Secretaria de Estado da Administração ([www.portaldecompras.sc.gov.br](http://www.portaldecompras.sc.gov.br)).

8.2.1.3 – Será inabilitada a licitante cuja documentação de habilitação jurídica não demonstrar que a proponente possui atividade compatível com o objeto licitado.

### **8.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista, representada por:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Nacional e o INSS, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
  - d.1)** Caso o licitante seja de outra Unidade da Federação, deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;
- e)** Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

8.2.2.1 – Os documentos requeridos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

8.2.2.2 – Serão aceitos certificados de regularidade fiscal, obtidos na rede Internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro para Abertura e Julgamento das Habilitações, na fase de habilitação.

### **8.2.3 – Qualificação Econômico-Financeira, demonstrada através de:**

**a)** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, vedada a sua substituição por balancetes e balanços provisórios (o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente assinados e serão exigíveis após 120 dias da data do encerramento do exercício social da empresa. No caso das pessoas jurídicas que ainda não tiverem encerrado o primeiro exercício social, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídos pelo balanço de abertura.

**a.1)** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I)** Exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balanço Patrimonial e as Demonstrações de Resultados Contábeis da empresa;
- II)** Cópia autenticada, extraída do Livro Diário, este devidamente autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante acompanhado inclusive dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro;
- III)** Cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede de domicílio da licitante.

**IV)** As empresas recém constituídas, que ainda não tiveram completado um exercício financeiro, deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil de abertura, assinados por profissional legalmente habilitado.

**V)** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverão apresentar cópia do recibo de entrega de livro digital junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

**b)** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

**b.1)** Caso o Poder Judiciário da sede da Licitante não forneça o documento com informações unificadas da Comarca, deverá apresentar a Certidão negativa de falência ou recuperação judicial juntamente com documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione o(s) distribuidor(es) que na Comarca de sua sede tem atribuição para expedir Certidões Negativas de Falência ou Recuperação Judicial.

**b.2)** Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

**c)** Comprovação de patrimônio líquido mínimo de **R\$ 74.611,65 (setenta e quatro mil seiscientos e onze reais e sessenta e cinco centavos)**, valor correspondente a 10% (dez por cento) do montante máximo estimado para a contratação, previsto no item 6.5 deste Edital.

**c.1)** A comprovação será aferida mediante apresentação de Balanço patrimonial conforme item "8.2.3.a".

**d)** Apresentar quadro demonstrando os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou superiores a 1 (um), resultante da aplicação das fórmulas a seguir:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**d.1)** A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar as fórmulas devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntados na documentação de habilitação;

#### 8.2.4 – Qualificação técnica, demonstrada através de:

a) Comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em que tiver sua sede, devidamente válida;

b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando que esta tenha executado serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto ora licitado, e que faça(m) explícita referência pelo menos às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do certame, demonstrando que a empresa efetuou levantamento hidrográfico categoria "A" - Ordem Especial, conforme NORMAN 25, em área de pelo menos 648.057,12 m<sup>2</sup>, sendo admitido o somatório de atestados.

c) Comprovação de cadastro no Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM, nos quais atendam a NORMAN 25 para Levantamento Hidrográfico categoria "A" - Ordem Especial, contendo no **mínimo 1 (Uma) Aut Cat Categoria "A" analisada e aproveitada;**

c.1) O pregoeiro poderá realizar diligências no site da Marinha do Brasil (Link: [https://www.marinha.mil.br/chm/sites/www.marinha.mil.br.chm/files/u2009/atualizar\\_web\\_site\\_cadastro\\_de\\_empresas.pdf](https://www.marinha.mil.br/chm/sites/www.marinha.mil.br.chm/files/u2009/atualizar_web_site_cadastro_de_empresas.pdf)) para verificar se o licitante apresenta o referido cadastro.

d) Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta, profissional(is) de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil - CHM; ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA; ou Associação Brasileira de Oceanografia - AOCEANO) , que comprove(m) ter esse(s) profissional(is) autorização para realização de serviços de batimetria.

d.1) A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante, do contrato social do licitante em que conste o(s) profissional(is) como sócio(s), da ata de eleição do diretor (caso de sociedade anônima), do contrato de prestação de serviços ou, ainda, de declaração da contratação futura do(s) profissional(is) detentor(es) da(s) certidão(ões) apresentada(s), desde que acompanhada(s) de declaração de anuência do(s) profissional(is).

d.2) A licitante poderá apresentar mais de um responsável técnico.

e) Apresentação de relação de equipamentos e declaração de disponibilidade dos mesmos para execução dos serviços previstos nos itens 6.1.1, 6.2.1 e 6.3.1 do Termo de Referência.

#### 8.2.5 – Demais documentos de habilitação:

8.2.5.1 – Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, na forma do **Anexo IV** ao Edital. A declaração deve estar **assinada** por representante legal da empresa, devidamente identificado, ou por procurador com poderes para emitir tal declaração. A Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação contempla: a) declaração de que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, b) declaração de atendimento dos requisitos de habilitação; c) declaração de confidencialidade; e d) declaração de idoneidade ou suspensão temporária.

#### 8.2.6 - Disposições Gerais acerca dos Documentos de Habilitação

8.2.6.1 - As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais que a isentam de tal obrigação.

8.2.6.2 - Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão conter o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

a) Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento: “válidos para matriz e filiais”.

8.2.6.3 – Eventual ausência de documento de habilitação no envelope n. 2 poderá ser suprida, desde que o mesmo tenha sido apresentado na fase de credenciamento, em via original ou por cópia devidamente autenticada.

## 9 – DO JULGAMENTO

9.1 – Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;

b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;

c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;

d) as que conflitem com a legislação em vigor;

e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;

f) as que apresentarem valores unitários ou global em montante superior ao máximo fixado em edital.

9.2 – Não serão consideradas, para efeito de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

9.3 – Será considerada primeira classificada a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “MENOR PREÇO GLOBAL”.

9.4 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

9.5 – Nos termos dos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

9.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a certidão referida no subitem 4.1.1 e) deste Edital, poderão sanar eventual restrição quanto à comprovação da Regularidade Fiscal após o julgamento das Propostas de Preços, sendo concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da notificação.

9.6.1 – A não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará a decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a

Administração e declaração de inidoneidade), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou mesmo revogar a licitação.

## **10 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

**10.1** – Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a)** das licitantes credenciadas;
- b)** das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação;
- c)** da análise da documentação exigida para a habilitação;
- d)** da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

**10.1.1** – A ata circunstanciada será assinada pela CPL e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

## **11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital.

**11.1.1** – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida ao Pregoeiro, sendo obrigatório protocolizar na sede da SCPar Porto de Imbituba S.A., no prazo legal, o original do documento, sob pena de não conhecimento do apelo.

**11.2** – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.3** – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, não assinados e/ou subscritos por representante não credenciado na forma do edital ou por procurador sem instrumento de mandato para praticar tal ato.

**11.4** – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**11.5** – As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolizadas e entregues ao Pregoeiro na SCPar Porto de Imbituba S/A, Av. Getúlio Vargas, 100, Centro, Imbituba/SC.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1** - Da sessão pública do Certame será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

**12.2** – O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou, caso este tenha sido apresentado, da autoridade competente da SCPar Porto de Imbituba S.A., que também procederá à homologação do certame.

## 13 – DA CONTRATAÇÃO

**13.1** – A celebração do Contrato será formalizada com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., mediante a expedição do instrumento contratual, consoante a minuta que constitui o **Anexo V** deste edital de Pregão Presencial.

**13.2** – Da convocação para assinatura do contrato:

**13.2.1** – Transcorrido o prazo recursal, adjudicado o objeto e homologado o resultado, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, assinar o Contrato.

**13.2.1.1** – A(s) licitante(s) convocada(s) poderá(ão) pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinar o Contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação dos motivos pela Contratante.

**13.2.1.2** – Havendo recusa injustificada, por parte da(s) licitante(s) vencedora(s), para assinar o Contrato, a SCPAR Porto de Imbituba S.A. cominará multa à(s) empresa(s), no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, bem como neste edital.

**13.2.2** – Se a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação de habilitação regular, dentro do prazo de validade de sua proposta ou se se recusar a assinar o Contrato, poderá(ão) ser convocada outra(s) licitante(s). Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a(s) licitante(s) para que seja obtido melhor preço.

**13.3** – Da rescisão contratual

**13.3.1** – A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**13.3.1.1** – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a CONTRATANTE reter os créditos relativos ao contrato, até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

**13.3.2** – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATANTE são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, no Contrato e, subsidiariamente, as da Lei nº 8.666/93.

**13.4** – Dos direitos da Administração

**13.4.1** - Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.5** – Do serviço prestado

A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços prestados pelo contratante atenderão ao que se encontra definido no Contrato e no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

**13.5.1** – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se nele transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos e quaisquer complementos, bem como os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

**13.5.2** – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a SPCar Porto de Imbituba e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

**13.5.3** – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

**13.5.4** – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

**13.6** – Do reajuste de preço

**13.6.1** – O preço estabelecido é fixo, único e irrevogável, durante a vigência do Contrato, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do Contrato.

**13.7** – Da alteração do contrato

**13.7.1** – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.7.1.1** – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, não cabendo, nesse caso, qualquer tipo de indenização.

**13.8** – Dos prazos e da vigência do Contrato

**13.8.1** - O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

**13.8.2** – Fica estabelecido conforme tabela abaixo os prazos para os serviços descritos do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital:

Produtos/Prazo após emissão Ordem de Serviço	5 dias	10 dias	30 dias	60 dias	90 dias
Mobilização	15%				
Implantação da rede maregráfica		10%			
Instalação dos ADCPs		10%			
Batimetria Multifeixe			20%		
Relatório das condições hidrodinâmicas e do CHM				15%	
Aprovação do LH como Ordem Especial no CHM					30%

## 14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### DA CONTRATADA:

- a)** atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
  - b)** manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 012/2018;
  - c)** assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
  - d)** responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
  - e)** responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
  - f)** submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
  - g)** a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado.
  - h)** não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital, exceto a embarcação, que poderá ser alugada mediante prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sob sua inteira e direta responsabilidade.
- i) cumprir todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

### DA CONTRATANTE:

- a)** emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b)** comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c)** pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 012/2018;
- d)** rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e)** fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f)** aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

## 15 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá à conta de recursos próprios da SCPAR Porto de Imbituba S.A.

## 16 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

**16.1** – As despesas resultantes do presente certame serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**16.2** – O pagamento será de acordo com o cronograma de desembolso apresentado na planilha abaixo:

Produtos/Prazo <u>após emissão Ordem de Serviço</u>	5 dias	10 dias	30 dias	60 dias	90 dias
Mobilização	15%				
Implantação da rede maregráfica		10%			
Instalação dos ADCPs		10%			
Batimetria Multifeixe			20%		
Relatório das condições hidrodinâmicas e do CHM				15%	
Aprovação do LH como Ordem Especial no CHM					30%

**16.2.1** - Serão finalizados os pagamentos do Levantamentos Hidrográfico somente após a entrega das plantas batimétricas, Relatórios e posterior aprovação da batimetria como sendo de Ordem Especial pelo Centro de Hidrografia da Marinha;

**16.2.2** - A fatura mensal da medição contratual será encaminhada à SCPAR Porto de Imbituba S.A., juntamente com o respectivo demonstrativo de medição e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

**16.2.1** – efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

**16.2.2** – liberado mediante a apresentação de:

**16.2.2.1** – Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também a do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;

**16.3** – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**16.4** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à Contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

**16.5** - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

## **17 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1** – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quais sejam:

**I** – Advertência.

**II** – Multa:

**a)** 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

**b)** 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

**c)** até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**d)** 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

**17.2** – Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR Porto de Imbituba S/A considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**17.3** – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

**17.4** – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **18 - DA GARANTIA CONTRATUAL**

**18.1** – Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia no valor de **R\$ 37.305,83 (trinta e sete mil trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993.

**18.1.1** - Se a adjudicatária optar pela modalidade seguro-garantia, das condições especiais da respectiva apólice deverá constar disposição expressa, estipulando a responsabilidade da Seguradora pelo pagamento dos valores relativos a multas de quaisquer espécies, aplicadas à tomadora dos seguros.

**18.1.2** - A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º do art. 56 da Lei federal no 8.666/1993.

**18.1.3** - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa, conforme legislação vigente.

**18.2.** - Caso o valor adjudicado se encontre dentro dos valores mencionados no art. 48, §2º da Lei n. 8.666/1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do art. 48, §1º da Lei n. 8.666/1993 e o valor da correspondente proposta.

## **19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**19.2** – A não impugnação deste Edital e seus anexos, na forma do art. 41 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, implica a aceitação de todos os seus termos.

**19.3** – Na apreciação dos documentos e no julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá relevar omissões nitidamente formais, sanáveis em prazo razoável, desde que restem intocados a lisura e o caráter competitivo do procedimento licitatório.

**19.4** – O presente Edital e seus anexos poderão ser alterados pela SCPAR Porto de Imbituba S/A antes de aberta a licitação, por interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura dos documentos e propostas.

**19.5** – A SCPAR Porto de Imbituba S/A poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**19.6** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S/A, pelo telefone (48) 3355-8900, e-mail licitacoes@portodeimbituba.com.br, ou na sede administrativa do Porto, Av Presidente Vargas, 100 – Imbituba/SC entre 9h e 16h30min.

**19.7** – Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados no endereço eletrônico [www.portodeimbituba.com.br](http://www.portodeimbituba.com.br) ou, ainda, na sede da SCPAR Porto de Imbituba S/A, no endereço e horários acima mencionados.

**19.8** – A SCPAR Porto de Imbituba S.A. não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

**19.9** – Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste procedimento licitatório.

Imbituba/SC, 05 de Março de 2018.

**ELIVELTON LUIZ DORÉ**

Pregoeiro

SCPar Porto de Imbituba S.A.

**LUIS ROGÉRIO PUPO GONÇALVES**

Diretor Presidente

SCPar Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE BATIMETRIA CATEGORIA A – ORDEM ESPECIAL

##### 1. OBJETO

1.1. Executar serviço de Levantamentos Hidrográficos Categoria A – Ordem Especial para aproveitamento cartográfico (homologação de Carta Náutica pelo CHM) das profundidades do Canal Externo, Canal interno, Bacia de Evolução e Berços de Atracação do Porto de Imbituba – SC.

##### 2. OBJETIVOS

2.1. Levantamentos Hidrográficos multifeixe Categoria A - Ordem Especial com objetivo de homologação de Carta Náutica;

2.2. Estudo e zoneamento de marés pelo período mínimo de 32 dias;

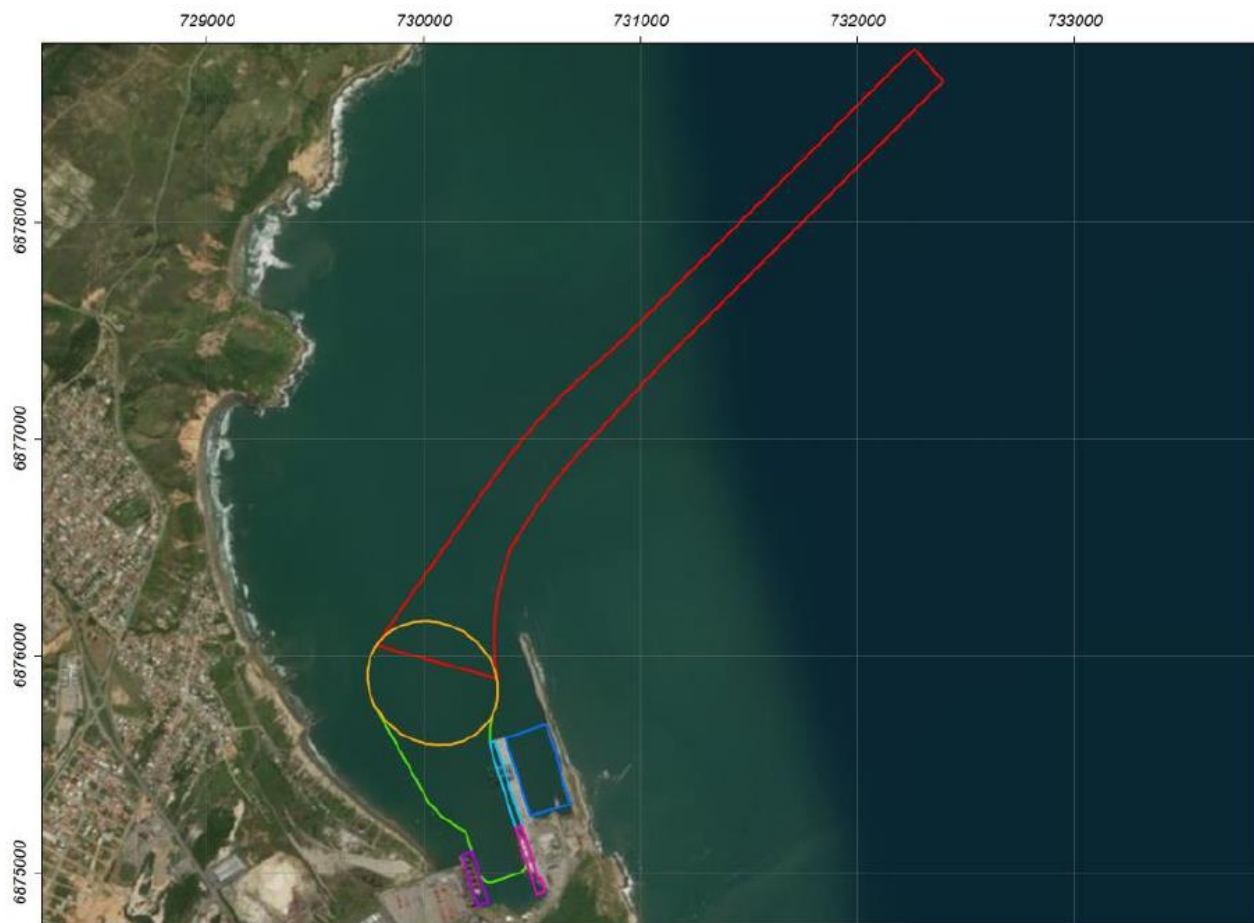
2.3. Estudo de ondas (de gravidade, de infragravidade, seiches, ondas de plataforma, ondas de baixo período, além de elevações do nível do mar por forçantes meteorológicas) que possam influenciar no tratamento de levantamentos hidrográficos e em um Levantamento Hidrográfico multifeixe Ordem Especial.

##### 3. ÁREA DE TRABALHO

3.1. Áreas de sondagem para levantamentos hidrográficos Categoria A – Ordem Especial;

NOME	Localização	Área de batimetria multifeixe (m²)
BA01	Berço Atracação 01	50.773,75
BA02	Berço Atracação 02	50.773,75
BA03	Berço Atracação 03	53.104,60
BA04	Berço Atracação 04	121.755,90
CI	Canal de Acesso Interno	51.955,10
BE	Bacia de Evolução	237.582,94
CE	Canal de Acesso Externo	795.500,00
TOTAL		1.368.114,24

### 3.2. Localização das áreas de sondagem.



#### Área de Estudo Porto de Imbituba - SC

	Berço 1		Bacia de Evolução
	Berço 2		Canal Externo
	Berço 3		Canal Interno
	Berço 4		



Projeção  
Universal Transversa de Mercator  
Zona 22 Sul  
Datum Horizontal WGS 1984

0 500 1000  
Metros



## 4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUADOS

### 4.1. Levantamentos Hidrográficos Categoria A – Ordem Especial.

4.1.1. Os levantamentos hidrográficos deverão ser executados utilizando-se linhas planificadas, que obedecerão às seções lançadas nos desenhos, correspondente ao projeto geométrico de cada área;

4.1.2. A embarcação a ser utilizada deve ser de alta estabilidade e que não faça reverberação de sons internamente, os quais possam interferir no sinal de som do sistema multifeixe;

**4.1.3.** As linhas prospectadas dos levantamentos deverão ter seu posicionamento determinado através do emprego de DGPS Geodésico ou superior, **constituído de sensor e antenas que deverão estar OBRIGATORIAMENTE dispostas no mesmo eixo vertical, assim como o compensador de movimentos.**

**4.1.4.** O barco deverá ser docado para a medição dos offsets dos equipamentos e alinhamento de hastes, com precisão submétrica na determinação dinâmica das posições de sondagem, comprovável por testes de aferição *feitos IN LOCU*, todas essas informações devem obrigatoriamente estar contidas no Relatório;

**4.1.5.** A elaboração do projeto geométrico de cada área a ser sondada, bem como todos os trabalhos e levantamentos necessários para essa finalidade deverá ser realizado pela CONTRATADA em consenso e constante comunicação com a CONTRATANTE;

**4.1.6.** Os levantamentos batimétricos realizados deverão ser referenciados ao sistema de coordenadas UTM e DATUM WGS 84 ou SIRGAS 2000;

**4.1.7.** O rumo da embarcação deverá ser coincidente com o rumo das seções previamente projetadas e lançadas nos desenhos, e deverá ser obtido através do emprego de software adequado, que determinará através do equipamento de bordo a direção a ser seguida pela embarcação;

**4.1.8.** As profundidades obtidas deverão passar por tratamento de redução de fluxos e refluxos das marés, ao nível de referência adotada pela Marinha do Brasil para o Porto de Imbituba;

## **4.2. Tratamento de dados durante a aquisição.**

**4.2.1.** Durante o levantamento hidrográfico a CONTRATADA deverá montar um escritório portátil em Imbituba e **deverá realizar o tratamento de dados na embarcação durante a realização da sondagem** para identificação de linhas de sondagem com problemas e que devem ser refeitas, para assim obter a ordem do levantamento (especial) e seu aproveitamento cartográfico.

**4.2.2.** Para atender à solicitação do item acima será necessário a presença de 2 técnicos a bordo além do marinho.

**4.2.3.** Para o fim a que se destinam estas Normas, no que diz respeito aos levantamentos classificados como Categoria “A”, para que seja atingida Ordem Especial é obrigatório que haja 200% de cobertura do fundo marinho.

## **4.3. Estudo e Zoneamento de marés**

**4.3.1.** A CONTRATADA deverá instalar dois marégrafos digitais em locais distintos a serem discutidos junto à CONTRATANTE, sendo que a taxa amostral dos equipamentos deve ser no mínimo a cada 30s.

**4.3.2.** Os marégrafos deverão ser instalados antes do início da campanha de levantamento hidrográfico, de preferência 32 dias antes.

**4.3.3.** Os marégrafos ficarão instalados todo o período do levantamento batimétrico a ser realizado, garantindo, assim, a redução dos valores de profundidade amostrados durante o levantamento hidrográfico para o NR DHN.

#### **4.4. Estudo sobre a incidência de ondas que podem influenciar no nível do mar durante a coleta de dados batimétricos.**

4.4.1. O objetivo é amostrar qualquer tipo de onda (de alta frequência, de gravidade, de infragravidade, seiches, ondas longas e etc) que possam vir a influenciar no nível do mar durante a aquisição dos dados e comprometer a obtenção da Ordem Especial.

### **5. MATERIAS E MÉTODOS A SEREM UTILIZADOS**

#### **5.1. Levantamento Hidrográfico Categoria A - Ordem Especial**

##### **5.1.1. Equipamentos**

- a) SISTEMA DE POSICIONAMENTO: empregar métodos de posicionamento através de DGPS Geodésico de precisão submétrica ou posicionamento em tempo real (RTK) ou equipamento superior;
- b) SISTEMA DE BATIMETRIA: ecobatímetro multifeixe, precisão de 0,5% da profundidade medida e resolução de 10 centímetros, operando com transdutor de frequência igual ou superior a 400KHz;
- c) ACESSÓRIOS - SISTEMA MULTIFEIXE: a CONTRATADA deverá disponibilizar os acessórios mínimos necessários a boa utilização e operação do sistema multifeixe, mas não se limitando a compensador de onda com acurácia dinâmica de 5cm ou 5% da altura da onda, compensador de movimento com acurácia de 0,02º e perfilador de velocidade do som na água com precisão de 0.006m/s;
- d) SISTEMA DE NAVEGAÇÃO/PROCESSAMENTO: para navegação, aquisição e integração dos dados de posicionamento e batimetria, em tempo real, processamentos preliminar e final dos dados;
- e) NÍVEL e acessórios de topografia;
- f) EMBARCAÇÃO ESTÁVEL e compatível com os serviços a serem desenvolvidos, dedicada exclusivamente ao atendimento do contrato firmado com a CONTRATANTE durante a execução do serviço;
- g) SISTEMA DE PROCESSAMENTO dos dados obtidos durante os serviços de campo (batimetria, nivelamento, leituras de maré);
- h) PACOTE DE SOFTWARES DE ESCRITÓRIO/DESENHO para confecção/edição dos relatórios e desenhos finais do levantamento hidrográfico;
- i) PLOTTER para impressão dos mapas e desenhos.

##### **5.1.2. Método a ser utilizado**

- a) Diariamente, antes do início e ao final da sondagem, deverá ser verificada a integridade do sistema de posicionamento por satélite, colocando a antena satélite sobre um ponto de referência de coordenadas conhecidas e registrando no relatório de andamento os resultados desta comparação (Erro-padrão);
- b) Sempre determinar os valores de *offset* entre os sensores componentes do sistema multifeixe através de instrumentos de boa acurácia, esses valores devem ser medidos com alta precisão;

- c) A realização dos procedimentos e os respectivos resultados obtidos deverão ser registrados em relatório com diagramas e de fotos apresentando o posicionamento e os valores dos *offsets* dos equipamentos montados na embarcação de sondagem;
- d) Deverão ser observados os seguintes procedimentos na utilização do equipamento, visando garantir o nível de acurácia dos equipamentos;
- Calibração e aferição do sistema antes do início dos trabalhos – patch test, apresentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento;
  - Acompanhamento da variabilidade do perfil de velocidade de propagação do som na coluna d'água, no tempo e no espaço (presentar no relatório os métodos e valores de calibragem assumidos para o levantamento);
  - Durante o levantamento batimétrico será determinada diariamente a distância do centro acústico do transdutor até a linha da água através de medida direta (medição física) e indireta, utilizando uma placa de aferição (barcheck);
  - Realizar perfilagens da coluna de água de 4 em 4 horas (início, meio e fim de atividade), ou a cada mudança de área de sondagem, para aferição e conferência da velocidade do som, utilizando o perfilador da velocidade do som na água;
  - O afastamento entre as linhas de sondagem deverá ser igual a metade da largura de varredura, implicando em uma superposição de 100% das linhas de sondagem e uma ensonificação do fundo de 200%; e
  - Verificação constante dos parâmetros empregados na aquisição de dados.
- e) Executar linhas de verificação (LV) dispostas de modo, aproximadamente, perpendicular às linhas regulares de sondagem, para possibilitar a detecção de erros grosseiros ou sistemáticos. Adotar um afastamento entre as LV de até 15 vezes o adotado para as linhas regulares de sondagem;
- f) Os arquivos (brutos e editados) relativos às LV devem ser gravados em separado dos arquivos relativos às linhas regulares de sondagem e apresentados em plantas específicas;
- g) **O processamento simultâneo dos dados coletados durante a aquisição deverá ser realizado OBRIGATORIAMENTE durante a sondagem, de acordo com as especificações técnicas S-44, Organização Hidrográfica Internacional (OHI), e NORMAM-25 (2ª Revisão) do Centro de Hidrografia da Marinha do Brasil (CHM), de maneira a manter-se o controle diário das áreas sondadas, evitando-se deixar áreas eventualmente não aquisitadas ("feriados");**
- h) De acordo com as normas do CHM as profundidades serão lançadas em cada planta batimétrica em metros e decímetros;
- i) O espaçamento entre as sondagens a serem lançadas não excederá 0,5 (meio) cm, na escala da planta batimétrica;
- j) Os levantamentos batimétricos serão corrigidos do efeito da maré, utilizando os níveis de redução (NR) da DHN; e
- k) Caso utilize-se uma estação que não seja da DHN, deverá ser realizado nivelamento geométrico entre a RN da estação utilizada e uma RN da DHN mais próxima existente na região, a fim de se correlacionar os níveis de redução das estações;

## 5.2 Estudo e Zoneamento da Maré

### 5.2.1. Equipamentos

- a) 02 ESTAÇÕES MAREGRÁFICAS instaladas em locais a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE, com nivelamento geométrico, ficha de descrição da estação maregráfica e diagrama de redução de Profundidade, tudo de acordo com o item 3.2 do Anexo I da NORMAM-25 (2ª Revisão);
- b) 02 ADCPs deverão ser fundeados para determinação da necessidade do zoneamento de maré (02), com sensor de pressão para medição de nível, em locais a serem definidos em conjunto com a CONTRATANTE.

### 5.2.2. Método a ser utilizado

- a) O sensor dos marégrafos será fixado juntamente com a base de uma régua linimétrica, dentro de um tubo com a extremidade inferior (submersa) fechada, com furos de 10% do diâmetro do tubo, de forma a eliminar oscilações de alta frequência;
- a) Os marégrafos serão configurados para registrar o mesmo nível indicado na régua linimétrica, com intervalo de aquisição mínima cada 30s pelo menos;
- b) Os dados coletados pelo marégrafo serão obrigatoriamente corrigidos pela pressão atmosférica, para tal deverá ser instalado um barômetro na área de trabalho;
- c) Estas instalações (marégrafos e ADCPs) devem ser realizadas com no mínimo um mês de antecedência para que o estudo sobre a necessidade ou não de zoneamento de maré seja realizado antes do início do levantamento hidrográfico;
- d) O tratamento de dados deve incluir a análise harmônica da série de dados para definição de NR do DHN, descrição e quantificação das incertezas e identificação de oscilações periódicas oceânicas que possam interferir no tratamento dos dados através de análise espectral, assim como o uso destas para diminuição de erros sistêmicos do levantamento.

## 5.3 Estudo sobre a incidência de ondas na área de trabalho

### 5.3.1. Equipamentos

- a) 02 ADCPs deverão ser fundeados com os sensores necessários para determinação da altura, período e direção do trem de ondas incidente na enseada da praia do porto.

### 5.3.2. Método a ser utilizado

- a) Os dados de ondas deverão ser medidos com o auxílio de 02 equipamentos do tipo ADCP (Acoustic Doppler Current Profiler), fundeados em local definido juntamente com a contratante, coletando dados a cada 15 minutos ou menos, em camadas de no máximo 1 metro a partir do fundo.

## 6. NORMAS REGULADORAS

- 6.1. O método utilizado no levantamento de campo, processamento dos dados, produção das plantas batimétricas e dos respectivos relatórios deverão ser desenvolvidos em estrita observância às normas reguladoras da Marinha do Brasil e da OHI.

**6.1.1.** S-44 - Standards for Hydrographic Surveys, OHI - International Hydrographic Organization (5th Edition, February 2008).

**6.1.2.** NORMAM-25 (2ª Revisão) - Normas da Autoridade Marítima para Levantamentos Hidrográficos.

**6.2.** No caso de atualização ou publicação de novo regramento pela Marinha do Brasil a CONTRATADA deverá se enquadrar seguindo o prazo determinado.

**6.3.** As licitantes deverão apresentar a comprovação atualizada de inscrição no Cadastro de Entidades Executantes de Levantamentos Hidrográficos (CEELH) na Diretoria de Hidrografia e Navegação – DHN da Marinha do Brasil, de acordo com o item 0202 do Capítulo 2 (Controle dos LH Realizados por Entidades Executantes) da NORMAM 25 (2ª Revisão).

**6.4.** A CONTRATADA deverá enviar para a CONTRATANTE cópia da solicitação de autorização para execução de LH enviada ao CHM, assim como a autorização após a emissão.

## **7. PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

### **7.1. Relatório para entrega ao CHM dos serviços realizados, com conteúdo mínimo:**

**7.1.1.** Descrição detalhada de todo o levantamento de campo, processamento preliminar, processamento final, relatório fotográfico, planta de localização e plantas batimétricas;

**7.1.2.** Deverão ser atendidas, integralmente, as especificações do Anexo K da NORMAM 25 (2ª Rev.) e normas reguladoras para desenvolvimento de relatório de levantamento batimétrico;

**7.1.3.** Informação sobre: sistema geodésico de referência, ficha F-41 utilizada, erro-padrão obtido no contorno gerado, nivelamento geométrico, fechamentos do nivelamento, intervalo da anotação de maré, comprimento da régua, abertura angular, espaçamento entre linhas de sondagem, espaçamento das linhas de verificação, incerteza vertical total estimada, perfis de velocidade do som, valor da velocidade do som utilizado na calibração do equipamento, verificações diárias dos sistemas, tipo de correção DGPS; patch test, profundidade do transdutor, frequência do ecobatímetro, equipamento que mediu a velocidade ou o perfil do som na água, equipamento que controla a embarcação, esquema de off-set dos sensores;

**7.1.4.** Informações relevantes do período de aquisição dos dados sondados, equipe responsável, data de emissão e assinatura dos responsáveis pelas informações apresentadas, equipamentos utilizados nas sondagens, e outras informações que forem requeridas pela CONTRATANTE.

### **7.2. Relatório das Condições Hidrodinâmicas**

**7.2.1.** Descrever de forma detalhada as condições do regime de maré e ondas durante todo o período adquirido.

### **7.3. Dados brutos e tratados**

**7.3.1.** Entregar em formato digital para a CONTRANTE todos os dados coletados durante a execução dos serviços para a SCPAR Porto de Imbituba.

## **8. PROGRAMAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1. Envio do Plano de Trabalho em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato, contendo:**

**8.1.1.** Nome completo e função dos funcionários que estarão envolvidos no projeto;

**8.1.2.** Cronograma com as possíveis datas para início da campanha de aquisição de dados oceanográficos e relativos ao Levantamento Hidrográfico;

**8.1.2.** Lista dos equipamentos que deverão ser instalados para a execução dos serviços contratados; e

**8.1.3.** Possíveis locais onde serão instalados e/ou fundeados os equipamentos.

### **8.2. Estudo de ondas e marés**

**8.2.1.** Após emissão da Ordem de Serviço a CONTRATADA terá 10 dias úteis para implantar a rede maregráfica e fundear os ADCPs.

### **8.3. Levantamento Hidrográfico Categoria “A” - Ordem Especial**

**8.3.1.** A CONTRATADA deverá iniciar a aquisição dos dados batimétricos em até 30 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;

**8.3.2.** O início dos serviços de batimetria deve ser feito durante condição meteorológica e oceanográfica favorável à coleta de dados;

**8.3.3.** A CONTRATADA deverá sempre avisar ao fiscal do contrato quando estiver no porto de Imbituba para executar qualquer tipo de serviço.

### **8.4. Relatório das Condições Hidrodinâmicas da área de Trabalho**

**8.4.1.** Enviar em até 60 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço Relatório contendo detalhadamente as análises dos dados coletados antes e durante o LH Cat. A – Ordem Especial.

### **8.5. Relatório para envio ao CHM**

**8.5.1.** Enviar Relatório completo ao Centro de Hidrografia da Marinha com todas as informações necessárias e obrigatórias, segundo Anexo K da NORMAM 25 (2ª Rev.), em até 90 dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

## **9. FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização dos serviços ocorrerá por conta da SCPAR – PORTO DE IMBITUBA S.A., que designará um ou mais funcionários responsáveis pela fiscalização dos trabalhos, os quais deverão ter

acesso amplo e irrestrito a todos os procedimentos adotados durante a prestação dos serviços, bem como deverão obter junto a CONTRATADA, os esclarecimentos solicitados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.** Facilitar, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações de acordo com a necessidade para a realização do serviço contratado, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os profissionais da equipe técnica da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato;

**10.3.** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de fiscal de contrato designado conforme lei 8666/93;

Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados;

**10.4.** Efetuar o pagamento nos termos e nos prazos elencados no contrato de prestação de serviços;

**10.5.** Permitir acesso da CONTRATADA, durante o período de execução dos serviços, a local físico, em condições adequadas de utilização, incluindo acesso a instalações sanitárias;

**10.6.** Todo contrato deve ser acompanhado por um Fiscal de contrato, representante da Administração Pública, sendo previamente designado e qualificado pela autoridade signatária do contrato;

**10.7.** O Fiscal do contrato anotar as ocorrências em registro próprio, que deverá ser juntado ao contrato ao término de sua vigência;

**10.8.** O Fiscal do contrato deve comunicar as irregularidades à autoridade designante;

**10.9.** Encaminhar à CONTRATADA os comentários efetuados para que sejam providenciados os respectivos atendimentos;

**10.10.** Promover o acompanhamento e fiscalização das atividades de acordo com este Termo de Referência;

**10.11.** Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace a ação da FISCALIZAÇÃO;

**10.12.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas demais informações e instruções complementares deste Termo de Referência, necessárias ao desenvolvimento do contrato;

**10.13.** Verificar e atestar os serviços/materiais, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento a fatura emitida pela CONTRATADA. Os Serviços/Fornecimento serão recebidos e atestados/certificados em nota fiscal, após verificação da conformidade (quantidade e qualidade) do material entregue conforme a especificação do contrato de fornecimento;

**10.14.** Fazer cumprir as regras e condições expostas deste Termo de Referência.

**10.15.** Permitir a execução do objeto de modo eficiente, fornecendo os meios e condições para que a CONTRATADA possa executar as suas obrigações;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Executar os serviços contratados, nos termos da legislação vigente, responsabilizando-se pelo cumprimento de todos os procedimentos estabelecidos pela MARINHA DO BRASIL, Fundação de Meio Ambiente do Estado de Santa Catarina – FATMA e recomendações da SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A., alocados sob seu encargo;

**11.2.** Designar por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o início dos serviços, a pessoa com preposto com poderes para atendimento de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato, na função de Gerente de Projeto;

**11.3.** Fazer seguro dos profissionais da equipe técnica contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se pelas prescrições e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;

**11.4.** Apresentar à CONTRATANTE, quando exigido, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que prestam ou tenham prestado serviço à CONTRATANTE, por força deste contrato;

**11.5.** Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;

- 11.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 11.7.** Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte dos profissionais da equipe técnica, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, para que não haja interrupção dos serviços prestados;
- 11.8.** Manter os profissionais da equipe técnica identificados por meio de crachás da CONTRATADA, com fotografia recente, fornecendo-lhes uniformes e os Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;
- 11.9.** Preparar rigorosamente os empregados que irão prestar serviços na CONTRATANTE, orientando-os para que se comportem sempre de forma cordial e se apresentem sempre dentro dos padrões de eficiência e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- 11.10.** Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 11.11.** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito;
- 11.12.** Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos e supressões que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre as partes, durante o prazo de vigência deste Contrato;
- 11.13.** Re-executar serviços sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos;
- 11.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução deste contrato, sem a transferência de qualquer ônus à CONTRATANTE;
- 11.15.** A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE, em até 02 (dois) dias antes do início dos serviços, a relação de profissionais, com o número de seus documentos (R.G), assim como horários e períodos, para que seja analisada e providenciada a autorização de acesso às dependências da CONTRATANTE;

**11.16.** Emitir a Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente, do Gerente de Projeto responsável pelo contrato, devidamente registrada junto ao Conselho de Classe.

**11.17.** Comunicar à contratante, qualquer alteração na formação da equipe técnica alocada à disposição dos serviços, e providenciar a imediata reposição da equipe, sempre com profissionais de capacidade técnica igual ou superior à qualificação mínima exigida no edital.

**11.18.** Será de responsabilidade, também, da CONTRATADA, toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seu corpo técnico (responsabilidade civil), sendo que, o não atendimento as normas de segurança, terá como consequência, a paralisação dos serviços em execução;

**11.19.** Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, contribuições, indenizações, vales-transportes, vale-refeição e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

**11.20.** A CONTRATADA deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

**11.21.** Fornecer os equipamentos de segurança individuais (EPI's) e equipamentos de proteção coletiva (EPC's) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco, a todos os profissionais que executarão os serviços objeto deste Termo de Referência e instruí-los a utilizá-los de forma adequada;

**11.22.** Responder perante a CONTRATANTE e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

**11.23.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da SCPAR PORTO DE IMBITUBA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços contratados;

**11.24.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela FISCALIZAÇÃO, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

**11.25.** Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, quando requerido pela FISCALIZAÇÃO ou esteja previsto neste Termo de Referência;

**11.26.** Executar os serviços objeto deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e especificações técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela FISCALIZAÇÃO da SCPAR PORTO DE IMBITUBA;

**11.27.** Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa, manutenção preventiva e corretiva que por ventura a SCPAR PORTO DE IMBITUBA entenda necessária, para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

**11.28.** Em caso de necessidade, fornecer transporte interno e externo adequado aos seus funcionários, equipamentos e prepostos até o local da prestação de serviço, responsabilizando-se, ainda, pelo transporte de todos os materiais, instrumentos, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos referidos serviços, utilizando veículos que atendam as normas de tráfego e segurança da SCPAR PORTO DE IMBITUBA;

**11.29.** Comunicar à FISCALIZAÇÃO da SCPAR PORTO DE IMBITUBA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

**11.30.** A CONTRATADA, deverá procurar a Gerência de Saúde, Segurança e Meio Ambiente, para tomar ciência de todas as normas relativas a saúde, segurança e meio ambiente e cumpri-las fielmente;

**11.31.** Manter, por si e por técnicos e/ou prepostos, em total e irrestrita confidencialidade, todas as condições, o escopo e as informações recebidas em razão dos serviços e durante a execução dos trabalhos, as quais constarão exclusivamente dos arquivos e dos relatórios que vierem a ser emitidos;

**11.32.** Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto à SCPAR PORTO DE IMBITUBA, assim como os resultados dos serviços;

**11.33.** Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

**11.34.** Manter informado o responsável pela FISCALIZAÇÃO, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias;

**11.35.** A CONTRATADA não poderá fazer subcontratação de nenhum serviço do objeto, exceto a embarcação, que poderá ser alugada.

**11.36.** Manter os empregados, quando da execução dos serviços, ou ainda, nas dependências da CONTRATANTE, devidamente uniformizados e identificados mediante uso permanente de crachá funcional, a ser fornecido pela CONTRATANTE;

**11.37.** A CONTRATADA deverá sempre avisar ao fiscal do contrato quando estiver na área de trabalho para executar qualquer tipo de serviço.

## 12. DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

**12.1.** Os pagamentos vão ocorrer de acordo com o cronograma de desembolso apresentado na planilha abaixo:

Produtos/Prazo <u>após emissão Ordem de Serviço</u>	5 dias	10 dias	30 dias	60 dias	90 dias
Mobilização	15%				
Implantação da rede maregráfica		10%			
Instalação dos ADCPs		10%			
Batimetria Multifeixe			20%		
Relatório das condições hidrodinâmicas e do CHM				15%	
Aprovação do LH como Ordem Especial no CHM					30%

**12.2.** Serão finalizados os pagamentos do Levantamentos Hidrográfico somente após a entrega das plantas batimétricas, Relatórios e posterior aprovação da batimetria como sendo de Ordem Especial pelo Centro de Hidrografia da Marinha;


**12.3.** Os Levantamentos Hidrográficos que apresentarem inconsistências ou defeitos de quaisquer naturezas no levantamento dos dados de campo ou no processamento em laboratório deverão ser corrigidos de acordo com as recomendações da Autoridade Marítima, cujas despesas para essa finalidade serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**12.4.** A fatura mensal da medição contratual será encaminhada, por correio à SCPAR Porto de Imbituba S.A., juntamente com o respectivo demonstrativo de medição, este emitido pela SCPAR e cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento já exigíveis do FGTS, INSS e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS e outras certidões ou comprovantes que forem exigidos;

### 13. PRAZOS

**13.1.** A vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, não podendo ser prorrogado.

### 14. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

OBJETO				
 <b>VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS NO PORTO DE IMBITUBA</b>				
LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO CATEGORIA 'A' - ORDEM ESPECIAL				
DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
EXECUÇÃO DO LH				
Embarcação + Combustível	Diária	10	R\$ 5.331,09	R\$ 53.310,90
Veículo + Combustível	Diária	10	R\$ 941,62	R\$ 9.416,20
Estadia+alimentação da Equipe	Diária	10	R\$ 1.257,76	R\$ 12.577,60
EQUIPE DE TRABALHO				
Gerente de Projeto	Mês	3	R\$ 18.026,78	R\$ 54.080,34
Marinheiro da Embarcação	Diária	10	R\$ 1.338,07	R\$ 13.380,70
Técnico para aquisição dos dados de sondagem	Diária	10	R\$ 2.361,08	R\$ 23.610,80
Técnico tratamento e processamento dos dados	Mês	1	R\$ 12.856,05	R\$ 12.856,05
Equipamentos				
Sonda para batimetria Multifeixe	UND	1	R\$ 117.823,74	R\$ 117.823,74
Sistema de posicionamento	UND	1	R\$ 27.777,71	R\$ 27.777,71
Sensor de pressão atmosférica	UND	1	R\$ 19.148,18	R\$ 19.148,18
Perfilador de velocidade do som	UND	1	R\$ 21.195,66	R\$ 21.195,66
Sensor correção do movimento	UND	1	R\$ 26.499,12	R\$ 26.499,12
Estação maregráfica	UND	2	R\$ 16.941,06	R\$ 33.882,12
ADCP	UND	2	R\$ 116.821,33	R\$ 233.642,66
Computador+softwares Navegação/Aquisição	UND	2	R\$ 29.988,28	R\$ 59.976,56
Gerador de energia	UND	1	R\$ 2.812,04	R\$ 2.812,04

Nível e acessórios de topografia	UND	1	R\$ 3.658,20	R\$ 3.658,20
<b>MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO</b>				
Embarcação + Combustível	UND	2	R\$ 7.657,40	R\$ 15.314,80
Veículo + Combustível	UND	2	R\$ 2.576,58	R\$ 5.153,16
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>				R\$ 746.116,56
<b>ÁREA BATIMETRIA MULTI FEIXE</b>				
BA01 - Berço atracação 1	M <sup>2</sup>	50.773,75	R\$ 0,53	R\$ 26.825,24
BA02 - Berço atracação 2	M <sup>2</sup>	101.547,50	R\$ 0,53	R\$ 53.650,48
BA03 - Berço atracação 3	M <sup>2</sup>	53.104,60	R\$ 0,53	R\$ 28.056,70
BA04 - Berço de atracação 4	M <sup>2</sup>	121.755,90	R\$ 0,53	R\$ 64.327,16
CI - Canal interno	M <sup>2</sup>	51.955,10	R\$ 0,53	R\$ 27.449,38
BE – Bacia de Evolução	M <sup>2</sup>	237.582,94	R\$ 0,53	R\$ 125.521,94
CE - Canal externo	M <sup>2</sup>	795.500,00	R\$ 0,53	R\$ 420.285,66
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 746.116,56</b>

**Nos serviços realizados e materiais empregados deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, salários, encargos, adicionais de insalubridade e periculosidade, impostos, BDI, benefícios, tributos e contribuições sobre ele incidentes, mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e insumos que serão utilizados nos serviços objeto do presente Termo de Referência, bem como despesas de viagens, hospedagem e alimentação.**

Imbituba, 01 de março de 2018.

**Elaborado por:**

**CAMILA KUMINEK DE AMORIM**  
Analista Portuário - Oceanografia  
Setor de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA)  
SCPar Porto de Imbituba S.A.

## ANEXO II

### MODELO DE ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DOS ENVELOPES

#### ENVELOPE nº 01

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**PROPOSTA DE PREÇOS**

#### ENVELOPE nº 02

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

#### ENVELOPE nº 03

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2018  
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:  
CNPJ:  
FONE:  
FAC-SIMILE:  
E-MAIL:

**DECLARAÇÕES E DOCUMENTOS (quando a empresa não enviar representante à sessão)**

### ANEXO III

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. De acordo com o estabelecido no instrumento convocatório da Licitação em epígrafe, informamos nossa proposta:

OBJETO				
VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS NO PORTO DE IMBITUBA				
LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO CATEGORIA 'A' - ORDEM ESPECIAL				
DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	UNIT (R\$)	TOTAL (R\$)
EXECUÇÃO DO LH				
Embarcação + Combustível	Diária	10	R\$	R\$
Veículo + Combustível	Diária	10	R\$	R\$
Estadia+alimentação da Equipe	Diária	10	R\$	R\$
EQUIPE DE TRABALHO				
Gerente de Projeto	Mês	3	R\$	R\$
Marinheiro da Embarcação	Diária	10	R\$	R\$
Técnico para aquisição dos dados de sondagem	Diária	10	R\$	R\$
Técnico tratamento e processamento dos dados	Mês	1	R\$	R\$
Equipamentos				
Sonda para batimetria Multifeixe	UND	1	R\$	R\$
Sistema de posicionamento	UND	1	R\$	R\$
Sensor de pressão atmosférica	UND	1	R\$	R\$
Perfilador de velocidade do som	UND	1	R\$	R\$
Sensor correção do movimento	UND	1	R\$	R\$
Estação maregráfica	UND	2	R\$	R\$
ADCP	UND	2	R\$	R\$
Computador+softwares Navegação/Aquisição	UND	2	R\$	R\$
Gerador de energia	UND	1	R\$	R\$
Nível e acessórios de topografia	UND	1	R\$	R\$
MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO				
Embarcação + Combustível	UND	2	R\$	R\$
Veículo + Combustível	UND	2	R\$	R\$
TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS			R\$	R\$
ÁREA BATIMETRIA MULTI FEIXE				
BA01 - Berço atracação 1	M <sup>2</sup>	50.773,75	R\$	R\$
BA02 - Berço atracação 2	M <sup>2</sup>	101.547,50	R\$	R\$
BA03 - Berço atracação 3	M <sup>2</sup>	53.104,60	R\$	R\$
BA04 - Berço de atracação 4	M <sup>2</sup>	121.755,90	R\$	R\$
CI - Canal interno	M <sup>2</sup>	51.955,10	R\$	R\$
BE – Bacia de Evolução	M <sup>2</sup>	237.582,94	R\$	R\$
CE - Canal externo	M <sup>2</sup>	795.500,00	R\$	R\$
TOTAL				R\$

\*quantidades estimadas, não geram obrigação para aquisição do montante total estimado.

Valor Global da proposta é igual: \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias

**A licitante deverá cotar todos os itens, sob pena de não aceitação da referida proposta e consequente desclassificação do licitante.**

**Obs.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado.**

<b>RAZÃO SOCIAL</b>					
<b>CNPJ Nº</b>		<b>ENDEREÇO</b>			
<b>COMPLEMENTO</b>		<b>CEP</b>	<b>MUNICÍPIO</b>		<b>UF</b>
<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>		<b>BANCO</b>	<b>AGÊNCIA</b>	<b>CONTA CORRENTE</b>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>CPF</b>	<b>TELEFONE</b>	<b>E-MAIL</b>	

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Nome do responsável legal pela empresa

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE CONFIDENCIALIDADE E DE IDONEIDADE OU SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA:**

1) Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO emprega menor de dezesseis anos (artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal). Ressalva: emprega menor de idade, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ( )SIM ( )NÃO

2) Para efeitos do atendimento às normas legais e editalícias, que atende plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3) Comprometer-se a não divulgar ou transferir a terceiros, sob qualquer pretexto, bem como manter em absoluta confidencialidade, as informações e outros dados técnicos confidenciais, que a SPCAR PORTO DE IMBITUBA S/A transmitir a nossa equipe técnica, prepostos ou empregados, desde que necessárias para execução dos trabalhos objeto deste edital, tomando para isso as providências cabíveis para a proteção das informações e dados técnicos confidenciais recebidos.

4) Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público, e que não sofreu aplicação da penalidade prevista no inciso III do artigo 87 da Lei No 8.666/93, não estando suspensa de participar de licitações e declarando-se, não havendo nada, nenhum fato superveniente que a impeça de contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável pela empresa

## ANEXO V

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº XXX/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BATIMETRIA CATEGORIA A – ORDEM ESPECIAL**, firmado entre a SPCar Porto de Imbituba S.A. e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, na forma abaixo.

#### CONTRATANTE

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>		
CNPJ Nº	ENDEREÇO	
17.315.067/0001-18	AV. GETÚLIO VARGAS, 100	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO
ÁREA PORTUÁRIA - CENTRO	88.780-000	IMBITUBA/SC

#### REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	CPF/MF	CARGO
NOME	CPF/MF	CARGO

#### CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL DA OPERADORA		
CNPJ Nº	ENDEREÇO	
COMPLEMENTO	CEP	MUNICÍPIO:

#### REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):

NOME	
CPF/MF	CARGO

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BATIMETRIA CATEGORIA A – ORDEM ESPECIAL**, que serão fornecidos de forma parcelada de acordo com a necessidade pela CONTRATADA à CONTRATANTE, decorrente do Edital de Pregão Presencial nº 012/2018, nos termos e condições a seguir expostos:

#### Cláusula Primeira – Do Objeto e Condições de Fornecimento

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BATIMETRIA CATEGORIA A – ORDEM ESPECIAL**, pelo regime de empreitada por preço unitário, nos termos a seguir detalhados:

**I - Levantamentos Hidrográficos multifeixe Categoria A - Ordem Especial com objetivo de homologação de Carta Náutica;**

**II - Estudo e zoneamento de marés pelo período mínimo de 32 dias;**

**III - Estudo de ondas (de gravidade, de infragravidade, seiches, ondas de plataforma, ondas de baixo período, além de elevações do nível do mar por forçantes meteorológicas) que possam influenciar no tratamento de levantamentos hidrográficos e em um Levantamento Hidrográfico multifeixe Ordem Especial.**

a) Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

Parágrafo único. A CONTRATADA compromete-se a realizar os serviços neste Contrato em perfeita conformidade com o Termo de Referência, ANEXO I, do Edital de Pregão Presencial 012/2018, corrigindo sempre que observado eventuais desacordos que possam surgir durante a execução do projeto.

#### **Cláusula Segunda - Do Preço, das Condições de Pagamento e da Atualização por Inadimplemento**

I – Os preços praticados serão aqueles constantes da tabela abaixo, sendo o valor global de R\$ xxxxxx (xxxxxx).

<b>OBJETO</b>				
<b>VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR LEVANTAMENTOS HIDROGRÁFICOS NO PORTO DE IMBITUBA</b>				
<b>LEVANTAMENTO HIDROGRÁFICO CATEGORIA 'A' - ORDEM ESPECIAL</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QTDE</b>	<b>UNIT (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>EXECUÇÃO DO LH</b>				
Embarcação + Combustível	Diária	10	R\$	R\$
Veículo + Combustível	Diária	10	R\$	R\$
Estadia+alimentação da Equipe	Diária	10	R\$	R\$
<b>EQUIPE DE TRABALHO</b>				
Gerente de Projeto	Mês	3	R\$	R\$
Marinheiro da Embarcação	Diária	10	R\$	R\$
Técnico para aquisição dos dados de sondagem	Diária	10	R\$	R\$
Técnico tratamento e processamento dos dados	Mês	1	R\$	R\$
<b>Equipamentos</b>				
Sonda para batimetria Multifeixe	UND	1	R\$	R\$
Sistema de posicionamento	UND	1	R\$	R\$
Sensor de pressão atmosférica	UND	1	R\$	R\$
Perfilador de velocidade do som	UND	1	R\$	R\$
Sensor correção do movimento	UND	1	R\$	R\$
Estação maregráfica	UND	2	R\$	R\$
ADCP	UND	2	R\$	R\$
Computador+softwares Navegação/Aquisição	UND	2	R\$	R\$
Gerador de energia	UND	1	R\$	R\$
Nível e acessórios de topografia	UND	1	R\$	R\$
<b>MOBILIZAÇÃO/ DESMOBILIZAÇÃO</b>				

Embarcação + Combustível	UND	2	R\$	R\$
Veículo + Combustível	UND	2	R\$	R\$
<b>TOTAL DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS</b>			R\$	R\$
<b>ÁREA BATIMETRIA MULTI FEIXE</b>				
BA01 - Berço atracação 1	M <sup>2</sup>	50.773,75	R\$	R\$
BA02 - Berço atracação 2	M <sup>2</sup>	101.547,50	R\$	R\$
BA03 - Berço atracação 3	M <sup>2</sup>	53.104,60	R\$	R\$
BA04 - Berço de atracação 4	M <sup>2</sup>	121.755,90	R\$	R\$
CI - Canal interno	M <sup>2</sup>	51.955,10	R\$	R\$
BE – Bacia de Evolução	M <sup>2</sup>	237.582,94	R\$	R\$
CE - Canal externo	M <sup>2</sup>	795.500,00	R\$	R\$
<b>TOTAL</b>				R\$

O pagamento será de acordo com o cronograma de desembolso apresentado na planilha abaixo:

Produtos/Prazo após emissão Ordem de Serviço	5 dias	10 dias	30 dias	60 dias	90 dias
Mobilização	15%				
Implantação da rede maregráfica		10%			
Instalação dos ADCPs		10%			
Batimetria Multifeixe			20%		
Relatório das condições hidrodinâmicas e do CHM				15%	
Aprovação do LH como Ordem Especial no CHM					30%

II -Serão finalizados os pagamentos do Levantamentos Hidrográfico somente após a entrega das plantas batimétricas, Relatórios e posterior aprovação da batimetria como sendo de Ordem Especial pelo Centro de Hidrografia da Marinha;

III- A fatura mensal da medição contratual será encaminhada, por correio à SCPAR Porto de Imbituba S.A., juntamente com o respectivo demonstrativo de medição e certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

IV - efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá(ão) ser emitida(s) em nome da empresa CONTRATANTE. A nota fiscal somente poderá ser emitida após prévia e expressa anuência da SCPAR Porto de Imbituba S.A., da qual conste o aceite pelos serviços prestados;

V – O pagamento será liberado mediante a verificação da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual do Estado de Santa Catarina, e, se for o caso, também do Estado em que for sediada a licitante contratada, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993.

VI – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

VII – Não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE na data estabelecida, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura/nota fiscal serão corrigidos pela variação da UFIR (Unidade Fiscal de Referência) ou outro índice que a suceder, desde a data prevista para o pagamento até o dia do efetivo pagamento, conforme estipulado no artigo 117 da Constituição do Estado.

### Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

### Cláusula Quarta – Dos Prazos e da Vigência do Contrato

I - O início da contratação e da prestação dos serviços ocorrerá a partir da assinatura do contrato que terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

II – Fica estabelecido conforme tabela abaixo os prazos para os serviços descritos do Anexo I – Termo de Referência, deste Edital:

Produtos/Prazo <u>após emissão Ordem de Serviço</u>	5 dias	10 dias	30 dias	60 dias	90 dias
Mobilização	15%				
Implantação da rede maregráfica		10%			
Instalação dos ADCPs		10%			
Batimetria Multifeixe			20%		
Relatório das condições hidrodinâmicas e do CHM				15%	
Aprovação do LH como Ordem Especial no CHM					30%

### Cláusula Quinta - Da Garantia Contratual

I - Em até 5 (cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia no valor de **R\$ 37.305,83 (trinta e sete mil trezentos e cinco reais e oitenta e três centavos)** correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei Federal no 8.666/1993, conforme previsto no Edital de Pregão Presencial n.012 /2018.

### Cláusula Sexta – Das Obrigações das Partes

#### I - DA CONTRATADA:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 012/2018;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;

g) a contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;

h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial n.012/2018.

i) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Edital, exceto a embarcação, que poderá ser alugada mediante prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba S.A., sob sua inteira e direta responsabilidade.

## II – DA CONTRATANTE:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s);
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital de Pregão Presencial nº 012/2018;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### **Cláusula Sétima – Da Alteração Contratual por Aditamento**

As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, formalizadas previamente por Termo Aditivo.

### **Cláusula Oitava – Das Penalidades**

§1º - A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato ou deixar de cumprir as obrigações assumidas, garantido, sempre, o prévio direito à defesa, ficará sujeita às penalidades previstas nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

#### **I – Advertência;**

#### **II – Multa:**

**a)** 0,25% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, por dia de atraso até o limite de 30 dias.

**b)** 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento total, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA.

**c)** até 10% calculado sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato.

**d)** 20% calculado sobre o valor estimado da contratação, pela recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, à assinatura do contrato.

**III** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas através de processo administrativo.

§2º - Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A. considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§3º - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

§4º - Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **Cláusula Nona – Da Rescisão**

O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

**§1º** - Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais.

**§2º** - O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e, ainda, por acordo entre as partes.

**§3º** - Em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial do Contrato, prevista no art. 77 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Pública.

**§4º** - Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes CONTRATANTE desobrigadas dos compromissos assumidos.

### **Cláusula Décima – Da Vinculação**

Vincula-se o presente Contrato ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2018 e seus anexos, às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, à proposta da CONTRATADA, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

### **Cláusula Décima Primeira – Das Disposições Gerais**

**I** - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, quaisquer documentos da CONTRATADA, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela CONTRATANTE.

**II** - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela CONTRATADA através de protocolo, carta registrada ou telegrama.

**III** - A CONTRATADA deverá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos §§ 1º e 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**IV** - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pelo edital e pela legislação em vigor.

### **Cláusula Décima Segunda - Do Foro**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, xx de xxxxxxx de 2018.

**Pela SPCAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

**Pela CONTRATADA**

**Testemunhas**

**NOME:**

**NOME:**

**CPF:**

**CPF:**

---

Visto Pregoeiro

---

Visto jurídico

